

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 2020



Segunda, 06 de Outubro de 2025 | VOL: 5 | № 1088 | ISSN 2965-5145

Índice

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171115113/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10102901/2025	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES	
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO	
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana - SEMREF	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. PROCESSO ADM	
N° 122/2025	5



Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171115113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 171115113/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 13/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: TEKNISE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 37.290.055/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de pontes mistas, concreto e madeira no município de Santa Luzia-MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/10/2025. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 5.307.774,97 (cinco milhões, trezentos e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – PODER EXECUTIVO; 10 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 26.782.0042.1018.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 02 -SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E EXECUTIVO; 10 26.782.0042.2102.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia -MA, 06/10/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: rwhh9sffdml20251007161017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10102901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 10102901/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: FECARRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.507.992/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de realização de eventos em comemoração à festa do abacaxi no município de Santa Luzia. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/10/2025. Vigência do contrato 31/12/2025. VALOR: R\$ 80.395,00 (oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 22 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA; 13.392.0597.2191.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 01/10/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: a6do4asbbcg20251007161026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

NOTIFICAÇÃO

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 06.191.001/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE



Segunda, 06 de Outubro de 2025 VOL: 5 | Nº 1088 ISSN 2965-5145

DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 18.165.546/0001-68, com sede na Av. Newton Bello, nº s/n, Centro, CEP: 65.390-000, neste ato representado por sua secretária Vanessa Alves de Souza Filgueira, no uso de suas atribuições, e CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 73.642.613/0001-04, com sede em Av Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro – Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro Vasconcelos Lima, doravante denominado DOADOR, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo DOADOR ao DONATÁRIO, no âmbito do Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste nos termos da Iniciativa Juntos pela Saúde, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I ("Bens Doados"), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos.
- 2. O DOADOR declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde ("SUS"), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social ("SUAS").
- 3.O DONATÁRIO declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o DOADOR não tem qualquer outro

interesse ou relação com o DONATÁRIO, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública.

1. O DONATÁRIO declara, ainda:

- i. Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- ii. Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS") Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II;
- iii. Ter ciência e se comprometer a envidar todos os seus esforços e enviar ao **DOADOR**, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do **Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1. Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao **DONATÁRIO**:
 - i. Fornecer ao DOADOR os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
 - ii. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
 - iii. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
 - iv. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
 - v. Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo.

2. Caberá ao **DOADOR**:

- i. Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo **DONATÁRIO**;
- ii. Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- iii. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo;
- iv. Entregar ao **DONATÁRIO** toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS

4.1 Pelo presente Termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.



Segunda, 06 de Outubro de 2025 VOL: 5 | Nº 1088 ISSN 2965-5145

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

1. A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo DONATÁRIO, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 2. Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.
- 3. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo **DOADOR** no desempenho da execução deste Termo.
- 4.0 DOADOR declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 5. O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.
- 6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7. As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

 As Partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo.

Santa Luzia, 23 de setembro de 2025

Centro de Promoção da Saúde Doador	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e	Assistência Social de Santa Luzia-MA Donatário
Γestemunhas:	
Nome:	Nome:





CPF:	CPF:

ANEXO I – Relação dos Bens Doados

Descrição	Unidade	Quant.	
Beschique	Cindade	Quant.	
Caixa de som com microfone	UN	3	
curva de som com microrone	OT .		
Cavalete	UN	3	
eu-varete	011		
Mural de cortiça	UN	3	
,			
Quadro Branco	UN	3	
Projetor	UN	3	
Tela de projeção	UN	3	
Smart TV 43"	UN	3	
Purificador de Água	UN	4	
Arquivo de Aço com 4 gavetas	UN	3	
Ventilador de coluna	UN	3	
Armário de aço 2 portas	UN	3	
Biombo de madeira flexível	UN	3	
Estantes de Aço com 5 prateleiras	UN	<u> </u>	
Cadeiras de polipropileno	UN	30	
Cauenas de ponpropheno	UIN	ρυ	
Mesa de escritório	UN	3	
Mesa de escritorio	011	<u> </u>	
Mesa de reunião para 8 pessoas	UN	3	
Tioba de Teumao para o pessoas	1011	<u> </u>	
TOTAL DE ITENS		76	
TO THE DELIES TO		li A	

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

Publicado por: Vanessa Alves de Souza Filgueira

Código identificador: mgugrzowahc20251007151000



Segunda, 06 de Outubro de 2025 VOL: 5 | № 1088 ISSN 2965-5145

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana - SEMREF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. PROCESSO ADM Nº 122/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. PROCESSO ADM Nº 122/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia — MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 04 DE AGOSTO DE 2025, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia comuns de georreferenciamento e cartografia, sem dedicação exclusiva de mão de obra — incluindo levantamento planialtimétrico com aparelho GPS geodésico, aerofotogrametria com processamento por VANT, elaboração de plantas, memoriais descritivos, produtos cartográficos — de unidades imobiliários urbanos e rurais, com fornecimento e disponibilidade de equipamentos em regime de comodato, par atender as necessidades do Município de Santa Luzia/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do email licitasantaluzia@gmail.com, com data de abertura agendada para 10 de outubro de 2025 às 10:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, Santa Luzia - MA, 03 de outubro de 2025. Osvaldo da Conceição - Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por: Osvaldo da Conceição

Código identificador: zetwa7dxyp20251007161016





Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147 /C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil /OU=presencial/OU=49381198000190/OU=Pesso a Juridica A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147 Data:06.10.2025 21:10